

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

RELAÇÃO DE PROCESSO APROVADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO.

PROCESSO Nº	
2022.004.000060-3-CA	Antonio Cesar Azevedo Gomes
2022.004.000069-9-CA	Fabiana da Silva Pinto
2022.004.000035-8-CA	Gisele Claudino Pereira da Silva
2022.004.000061-0-CA	Luis Eduardo Haddad Cavaliere
2022.004.000066-7-CA	Rosivaldo Seixas Terra

Campos dos Goytacazes, 09 de Junho de 2022.

Rodrigo Resende Ramos
Secretário Municipal de Transparência e Controle
CRC/RJ – 088327/O-8 – Mat. 40.414

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo Fiscal nº 60.703/2019
Auto de Infração nº 17.455/2019

Recorrente/Autuado: Loureiro E Cia Administradora Patrimonial LTDA
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração nº 17.455/2019, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do autuado deixar de recolher o I.T.B.I., após análise de verificação da condição resolutoria da imunidade concedida no processo nº 17.658/2016, da qual restou **não ratificada**, infringindo os dispositivos legais: "36, inciso VIII, art. 247 § 2º, art. 237, inciso I, art. 242, art. 245, art. 247, § único, art. 248, inciso XIII, art. 252, inciso II e art. 256, inciso I, art. 260 todos da Lei 8.690/15; c/c, art. 37, art. 147 e art. 149, inciso IV do Código tributário Nacional.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376, com tese de repercussão geral, **julgou improcedente** o Auto de Infração nº 17.455 e o processo fiscal nº 60.703/2019, reformando a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de maio de 2022.

Orlando Lino Pinheiro Portugal Júnior
Relator

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA -

ERRATA: PUBLICAÇÃO REALIZADA NO D.O Nº1103, PÁGINA 7 DE 3 DE JUNHO DE 2022. REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

RESOLUÇÃO DO COMSEA Nº 01/2022

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos dos Goytacazes-COMSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº7.948 de 17/10/2007, conforme aprovada na Reunião Ordinária do dia 26 de Maio de 2022 vem tornar público a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CONSIDERANDO que diante uma nova conjuntura instalada com a pandemia do coronavírus em 2019 pondo em risco a segurança alimentar e nutricional da população Campista;

Que as mudanças que vêm sendo anunciadas, expressas, por exemplo, na Medida Provisória no 870 de 1º de janeiro de 2019 que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios e altera a LOSAN (Lei 11.346), desconfigurando toda a estrutura e a lógica de constituição do SISAN e ao extinguir o CONSEA;

Que o Processo de realização de uma Conferência visa reunir Governo e Sociedade Civil para debater e deliberar sobre as prioridades a serem atingidas por uma Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional;

É preciso contar com uma Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e do Governo sendo estes conselheiros titulares e suplentes, além de colaboradores e de apoio para a sua realização.

RESOLVE:

Art.1º- Criar a comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional formada 02 (dois) conselheiros Representando a Sociedade Civil e 01(um) conselheiro representando o Governo, entre titulares e suplentes.

Parágrafo Único - Na ausência do membro Titular, o membro Suplente será convocado.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta:

I - Na condição de membro do Poder Público

TITULAR: Layra Soares - Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca
SUPLENTE: Danielle Nascimento Guimarães – Secretária Municipal da Casa Civil

II - Na condição de membro da Sociedade Civil

TITULAR: Sueli Silva (ACUPACC)

SUPLENTE: Sandro Abreu Cezário (ISOBRAS)

TITULAR: Maria de Lourdes Cruz Nascimento Magno (ARQUIS)

SUPLENTE: Patrícia Xavier Honorato-Associação Quilombola e Produtores Rurais de Aletuía, Batatal e Cambuca

Art.3º - Para a Operacionalização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I - Secretária Executiva;

II - Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;

III - Alunos da Universidade Estadual do Norte Fluminense e da Faculdade Estácio de Sá.

Art.4º - Esta comissão será coordenada por Layra Soares e terá como competência:

I - Propor e encaminhar para a aprovação do Plenário os critérios de definição dos Delegados, Regulamento, Regimento Interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

II - Mobilizar a sociedade e os gestores comprometidos com a segurança alimentar e nutricional para o enfrentamento da estrutura e modelo de desenvolvimento que promove a desigualdade, a pobreza e a fome e afirmar o papel do Município na garantia constitucional do DHAA, construindo compromissos para efetivar o direito humano à alimentação;

III - Realizar um diagnóstico das políticas, programas e ações de SAN na perspectiva de sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis, avaliando as ameaças, avanços e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e para a promoção da soberania alimentar.

IV - Fortalecer o SISAN (formação de conselheiros, identificação de pessoas estratégicas, etc.

V - Identificar elementos para a construção do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Avaliar e fazer recomendações para avançar e qualificar o processo de implementação do SISAN em Campos dos Goytacazes, visando o fortalecimento da intersetorialidade, da exigibilidade do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável, da participação e do controle social;

VII - Sensibilizar, mobilizar e comprometer os atores para a adesão ao SISAN e a construção do Pacto de Gestão pelo Direito Humano à Alimentação saudável;

VIII - Promover a integração entre os vários Segmentos/Representantes da Sociedade civil e Governo para maior participação e interface com a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX - Organizar e coordenar a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

X - Acompanhar a realização, avaliação e os resultados da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI - Assegurar que a Delegação eleita tenha condições de participar da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

XII - Cobrar o relatório de participação da Delegação para participação nas instâncias estaduais e federais;

Art. 5º- A comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.6º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 08 de Junho de 2022

David B. do Nascimento
PRESIDENTE DO COMSEA

ERRATA: PUBLICAÇÃO REALIZADA NO D.O Nº1103, PÁGINA 8 DE 3 DE JUNHO DE 2022. REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos-COMSEA com sede na Avenida Alberto Torres, 341, 11º andar no Centro Executivo, Centro de Campos dos Goytacazes vem através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social-SMDHS com fulcro na Lei Municipal Nº 7.948 de 17 de Outubro de 2007 e demais legislações aplicáveis, torna Público a Realização da **IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** que terá como Tema: Comida de verdade nas mesas da cidade: **Alimentação sustentável com geração de emprego e renda: da produção a mesa, no combate à fome e ao desperdício.** A IV Conferência será realizada no Auditório da UENF (CCH) no dia 27 de Junho de 2022 das 8h às 17h. Fazendo saber, a quem possa interessar que, a partir da data da publicação deste edital, receberá inscrições de Representantes/ segmentos que contribuam para o Fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos dos Goytacazes- COMSEA.

O período de inscrições serão do dia 06 e 17 de junho de 2022, através do site publicado na página da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e através do link abaixo: https://www.sympla.com.br/4-conferencia-municipal-de-seguranca-alimentar-de-campos_1609019

Campos dos Goytacazes, 08 de Junho de 2022

David B. do Nascimento
PRESIDENTE DO COMSEA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 03/2022 - ORIENTA OS TRÂMITES E OS PRAZOS DO PROCESSO ELEITORAL DAS VACÂNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAMPOS-COMSEA.

O Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições legais, com base na LEI Nº 7948, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007, alterada pela LEI Nº 8043, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009, tendo em vista a necessidade de recomposição da plenária das instituições membros da sociedade civil, para o biênio 2022-2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Orientar os prazos e formalidades do processo eleitoral dos membros da sociedade civil do COMSEA - Campos dos Goytacazes-RJ

Art. 2.º - O processo eleitoral para composição das vacâncias dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Campos dos Goytacazes para o biênio 2022-2023 que acontecerá na 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos dos Goytacazes no dia 27/06/2022 irá observar o seguinte calendário:

I. Período de inscrição: de 09/06/2022 a 17/06/2022;

II. Resultado das entidades habilitadas: 20/06/2022;

III. Apresentação de recursos: 21/06/2022 a 23/06/2022;

IV. Resultado final das entidades habilitadas: 24/06/2022;

V. Eleição: 27/06/2022

Art. 3.º - A eleição será presencial, em plenária formada na 4.a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no auditório do CCH da UENF às 9h e 40 minutos do dia 27/06/2022;